

**PROJETO DE LEI Nº 021/20, DE 28 DE JULHO DE 2020.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a aquisição/compra de imóvel, e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição/compra do imóvel abaixo especificado, de propriedade de Lorita Salete Pauletti, com área total de 10.500 m<sup>2</sup> (dez mil e quinhentos metros quadrados), conforme abaixo especificado:

- **UMA FRAÇÃO DE TERRAS DE CULTURA**, constituída por parte do lote rural número onze (11), situado na Linha 01-A, Seção Floriano Peixoto, município de **FLORIANO PEIXOTO**, nesta Comarca de Getúlio Vargas, com área superficial de **10.500 m<sup>2</sup>** (dez mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações e medidas: - ao **NORTE**, em linha reta, medindo 120,00 metros com terras do mesmo lote rural número onze (11); ao **SUL**, em linha reta, medindo igualmente 120,00 metros com parte do lote rural número treze (13); a **LESTE**, onde mede 87,50 metros com parte do mesmo lote rural número onze (11); e, ao **OESTE**, na mesma medida de 87,50 metros com o lote rural número treze (13); matriculado sob o nº 24.942, no Livro nº 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Getúlio Vargas – RS.

**Art. 2º** - O valor a ser pago é de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), conforme avaliação nos termos legais, com quitação na assinatura das escrituras de compra e venda.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício 2020.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2020.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

## **MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO**

### **PROJETO DE LEI Nº 021/2020**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Encaminha-se para análise e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal nº 021/2020, que tem por objetivo a autorização legislativa para a compra, pelo Município, do seguinte imóvel: UMA FRAÇÃO DE TERRAS DE CULTURA, constituída por parte do lote rural número onze (11), situado na Linha 01-A, Secção Floriano Peixoto, município de FLORIANO PEIXOTO, nesta Comarca de Getúlio Vargas, com área superficial de 10.500 m<sup>2</sup> (dez mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações e medidas: - ao NORTE, em linha reta, medindo 120,00 metros com terras do mesmo lote rural número onze (11); ao SUL, em linha reta, medindo igualmente 120,00 metros com parte do lote rural número treze (13); a LESTE, onde mede 87,50 metros com parte do mesmo lote rural número onze (11); e, ao OESTE, na mesma medida de 87,50 metros com o lote rural número treze (13); matriculado sob o nº 24.942, no Livro nº 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

A solicitação se embasa no Art. 31, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, que prevê, ao invés da desapropriação, ser efetuada a compra direta, conquanto autorizada por lei.

A área a ser adquirida atende aos interesses do Município, pela sua localização, topografia e por se destinar inicialmente, à construção de uma Capela Mortuária Comunitária.

O valor a ser pago é de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), conforme avaliação efetuada por Comissão Especial designada para esta finalidade, precedida de avaliação técnica efetuada por perito especializado, o qual inclusive presta serviços para o Poder Judiciário.

O valor a ser pago é razoável e abaixo do preço de mercado, pois, está se pagando visivelmente abaixo ao preço que seria pago por negócio entre particulares.

Assim, na certeza da costumeira atenção, roga-se pela aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
RS, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2020.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

## **ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação de Imóvel, nomeada pela Portaria Municipal nº 152/2020, de 21 (vinte e um) de julho de 2020, para avaliar imóvel a ser adquirido pelo Município, de propriedade de Lorita Salete Pauletti, constituído de:

UMA FRAÇÃO DE TERRAS DE CULTURA, constituída por parte do lote rural número onze (11), situado na Linha 01-A, Seccção Floriano Peixoto, município de FLORIANO PEIXOTO, nesta Comarca de Getúlio Vargas, com área superficial de 10.500 m<sup>2</sup> (dez mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações e medidas: - ao NORTE, em linha reta, medindo 120,00 metros com terras do mesmo lote rural número onze (11); ao SUL, em linha reta, medindo igualmente 120,00 metros com parte do lote rural número treze (13); a LESTE, onde mede 87,50 metros com parte do mesmo lote rural número onze (11); e, ao OESTE, na mesma medida de 87,50 metros com o lote rural número treze (13); matriculado sob o nº 24.942, no Livro nº 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Getúlio Vargas – RS.

O Município contratou o perito Evandro Meneghatti, Engenheiro Agrônomo inscrito no CREA-RS 39.503, que efetuou uma avaliação média de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), conforme ART nº 10837763.

Considerando que o imóvel encontra-se dentro do perímetro urbano do Município de Floriano Peixoto, RS e vem sendo utilizado para fins de uso agrícola, não possuindo infraestrutura urbana como: água potável, energia elétrica, iluminação pública, saneamento e pavimentação.

Levando em conta que estamos passando por uma pandemia em decorrência do Covid-19, ocasionando uma desaceleração da economia mundial que afeta diretamente o mercado imobiliário, reduzindo o volume de negociações e conseqüentemente baixando o valor das mesmas.

Assim sendo, considerando o princípio da economicidade e o interesse público, bem como a disponibilidade da oferta com relação à demanda sugerimos o valor aproximado de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão.

TIAGO LEONE SBEGHEN, Fiscal de Tributos e de Obras e Posturas.

GEISIELI FATIMA GALLINA, Agente Administrativo.

ROGER LAUREN PAULETTI, Motorista.

DARCI ZANIVAN, Operador de Máquinas Pesadas.

ANGELICA GASPARETTO, Engenheira Civil (CREA-RS 215.874).

Florianópolis, RS, 24 de julho de 2020.